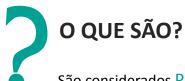


AOP PARA PROJETO ESPECIAL - PE

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF

PROJETOS ESPECIAIS





São considerados Projetos Especiais — PE, empreendimentos públicos ou privados que por sua natureza demandam análise específica para sua implantação no Município.

Conforme Art. 170 da Lei nº 236/2017 – LCPUOS.

Atividades não relacionadas no Anexo 5 da Lei nº 236/2017 e cuja regulamentação não está definida nesta Lei:

<u>Deverão ser classificadas como Objeto de Estudo e submetido à Comissão Permanente de Avaliação do Plano Diretor – CPPD.</u>

ANÁLISE DE ORIENTAÇÃO PRÉVIA PARA PE





Todas as atividades classificadas como Projetos Especiais — PE, quando <u>reforma ou construção</u> do empreendimento, deverão protocolar processo de AOP para PE nesta Secretaria.

Conforme Art. 174 da Lei nº 236/2017 - LCPUOS.

AOP para PE fornecerá diretrizes para elaboração de estudos de viabilidade de implantação do projeto, considerando:

preservação ambiental, sistema viário, transporte e circulação, inter-relação com a cidade, zoneamento de uso e ocupação do solo, parâmetros urbanos de ocupação, parcelamento do solo, normas estabelecidas em legislação específicas e outros.

ANÁLISE DE ORIENTAÇÃO PRÉVIA PARA PE





Todas as atividades classificadas como Projetos Especiais — PE, quando <u>reforma ou construção</u> do empreendimento, deverão protocolar processo de AOP para PE nesta Secretaria.

Conforme Art. 181 da Lei nº 236/2017 – LCPUOS.

AOP para PE apreciará alteração das diretrizes para elaboração de estudos de viabilidade de implantação do projeto, quando:

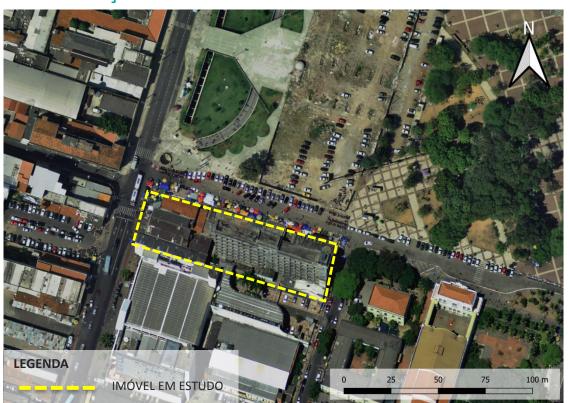
imóvel localizado nas áreas de influência de monumentos, edificações, sítios ou parques tombados pelo patrimônio federal, estadual ou municipal.



AOP PARA PE

Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Vibanismo e Mico Ambiente

LOCALIZAÇÃO



NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF

RUA LIBERATO BARROSO
Nº 555
BAIRRO CENTRO

RETROFIT COM ACRÉSCIMO DO
CONJUNTO ARQUITETÔNICO
LORD HOTEL + EDIFÍCIO PHILOMENO GOMES
COM TOMBAMENTO MUNICIPAL

AOP PARA PE



ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

Em conformidade com as Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 236/2017) e Plano Diretor Participativo(Lei nº 062/2009):

Anexo 5 - Classificação das Atividades por Grupo e Subgrupo

Grupo: Institucional

Subgrupo: Equipamento Administrativo Governamental - EAG

Atividade: Câmara Municipal (código 75.14.02)

Classe: 1PE-EIV

Anexo 6 – Adequação dos Subgrupos por classe às zonas

ZEDUS - Centro - ADEQUADO

ÁREA DO TERRENO 3869,71 m²

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DO PROJETO 12.908,73 m²

ÁREA DE ACRÉSCIMO 3.071,82 m² (**31,23**% da área existente)

TAXA DE PERMEABILIDADE 30% (EXIGIDA) | 6,68 (PROPOSTA)

RECUO A SER FLEXIBILIZADO (anexo) 6 m (exigido) | 4,85 m (proposto)

Pleito: Flexibilização da taxa de permeabilidade e recuo referente à Avenida Tristão Gonçalves.



Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente